PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
22 / 05 / 17

Lei nº 1.258, de 22 de Maio de 2017.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
22 / 05 / 2017

"DISPÕE: EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 732/2007, ALTERANDO O ART. 6º, ALÍNEA 'd", DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***A Prefeita Municipal de Alto Paraíso**, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,*

Faz saber, que a ***Câmara Municipal*** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Art. 6º da Alínea "d" da lei Municipal nº 732/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Alínea "d", na exploração do serviço de Moto-Táxi, não poderá exceder a 08 (oito) anos de uso a motocicleta, que deverá oferecer um bom estado de conservação e condições de segurança à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - RO, 19 de Maio de 2.017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal